



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Caratinga**

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0074785/2021-66**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **CENTRO OESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
SIMPLIFICADO	2100.01.0074785/2021-66	URFBIO CENTRO OESTE/NAR DE OLIVEIRA
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: OTAVIANO TEIXEIRA DE MORAES		CPF/CNPJ: 151.790.016-68
Endereço: AV. PRIMEIRO DE MARÇO, N° 252		Bairro: CENTRO
Município: SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	UF: MG	CEP: 35.567-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: OTAVIANO TEIXEIRA DE MORAES		CPF/CNPJ:
Endereço: AV. PRIMEIRO DE MARÇO, N° 252		Bairro: CENTRO
Município: SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	UF: MG	CEP: 35.567-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda do Campo	Área Total (ha): 90,1075
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.696	Município/UF: SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164605-698A.0ED7.DD0C.4C04.A370.8EA5.4C36.ECD4	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	25,2721 245	ha Un.
****	****	****
****	****	****

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	****	25,2721
****	****	****

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	25,2721	****	****	25,2721
****	****	****	****	****
****	****	****	****	****
Total:	25,2721	****	Total:	25,2721

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA	NATIVA	22,058	M <sup>3</sup>
MADEIRA	NATIVA	246,150	M <sup>3</sup>

\*\*\*\*

\*\*\*\*

\*\*\*\*

\*\*\*\*

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA****HORADES JOSÉ DE OLIVEIRA - MASP: 562.866-4**

Data da Vistoria: VISTORIA REMOTA

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 17/01/2022

Validade: 17/01/2025 03 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	502.359	7.753.030
****	****	****	****	****
****	****	****	****	****

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

\*\*\*\*

**12. OBSERVAÇÃO**

Salienta-se que em análise à Planilha excel apresentada, (DOC. SEI nº 38879850) os indivíduos arbóreos solicitados para corte, **não** são espécies ameaçadas de extinção, ou seja, não se tratam de espécies ameaçadas de extinção. (documento 38879850).

Mas também foi apresentada shapefile com extensão KML (DOC. SEI nº 38879845) com as coordenadas das árvores isoladas solicitadas para corte.

Da mesma forma também foi apresentado shapefile com extensão KML com as coordenadas das árvores isoladas protegidas, ou seja, espécies ameaçadas de extinção, as quais **não serão** objeto de corte. (documento 38879845).

Em conformidade com documento que compõe o processo em tela, o requerente descreve que os 05 exemplares de espécies ameaçadas de extinção, presentes na área de intervenção, em conformidade com a legislação vigente, **não serão objetos de corte.**(documento 38879810).

Assim sendo:

- 01 indivíduo de Cedro - *Cedrela fissilis* - categoria Vulnerável - Portaria MMA nº 443/2014, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangular, Zona 23 - Longitude 502.013,96 e Latitude 7.753.363,32.

- 01 indivíduo de Ipê amarelo do cerrado - *Handroanthus ochraceus* - Lei Estadual 20.308/2012, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangular, Zona 23 - Longitude 502.264,48 e Latitude 7.753.035,61.

- 01 indivíduo de Ipê amarelo/pau d'arco - *Handroanthus serratifolius* - Lei Estadual 20.308/2012, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangular, Zona 23 - Longitude 502.544,14 e Latitude 7.752.921,69.

- 02 indivíduos de Pequi - *Caryocar brasiliense* - Lei Estadual 20.308/2012, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangular, Zona 23 - Longitude 501.880,88 e Latitude 7.753.596,63 e Longitude 501.942,37 e Latitude 7.753.309,76.

#### Observação:

**Na área de intervenção requerida, será AUTORIZADO apenas o corte de indivíduos listados na planilha excel que corresponde a 245 indivíduos arbóreos, pois não se tratem de espécies ameaçadas de extinção. Os 05 indivíduos arbóreos informados pelo requerente que são espécies ameaçadas de extinção, conforme acima citados, não serão objetos da intervenção requerida.**

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 18/01/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40901090** e o código CRC **AB02D8CE**.